



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.538 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre alienação de veículos, sob a modalidade Leilão.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. – 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar, sob a modalidade de leilão público, os seguintes veículos:

- I-VW/KOMBI**- Placa KOX0534, ANO1998/MODELO1999, CHASSI9BWZZZ237WP021922;
- II -VW/ KOMB**– Placa LNV 3696, ANO/MODELO2002, CHASSI 9BWGB07X32P006760;
- III-VW/ KOMBI**– Placa LOA5884,ANO/MODELO2002, CHASSI 9BWGB07X92P012353;
- IV – AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER FRG CUR – PLACA JZQ3596 – ANO/ MODELO 2002 – CHASSI 936231BZ221005707**
- V- AMBULÂNCIA IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1 – PLACA JZR8104 – ANO/ MODELO 2002 - CHASSI 93ZC3570128308282**
- VI. AMBULÂNCIA IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1 – PLACA LOC8989, ANO 2001/ MODELO 2002 CHASSI 93ZC3570128305759;**
- VII- CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 11.000 – PLACA KTH5301 – ANO/MODELO 1991, CHASSI 9BFWF11MXMDB54884;**
- VIII- RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416b – ANO 2002;**
- IX- PATROL HUBER WACO 130 – ANO 1979**

Parágrafo único - A alienação de que trata o caput deste artigo atende o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com os seguintes preços mínimos constante da ata de avaliação em anexo:

- a)- **VW/ KOMBI** – Placa KOX 0534R\$3.500,00
- b)- **VW/ KOMBI** – Placa LNV 3696R\$3.500,00
- c)- **VW/ KOMBI** – Placa LOA5884.....R\$3.500,00
- d)-**AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER FRG CUR**– Placa JZQ3596.R\$10.000,00
- e)-**AMBULÂNCIA IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1** – Placa JZR8104...R\$15.000,00
- f)**AMBULÂNCIA IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1** – Placa LOC8989....R\$15.000,00
- g)-**CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 11.000** – Placa KTH5301.....R\$20.000,00
- h)-**RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416b**– ANO 2002.....R\$15.000,00
- D)- **PATROL HUBER WACO 130 – ANO 1979**.....R\$25.000,00

Art. - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de novembro de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal